

FICHA INFORMATIVA Candidatura a Financiamento Comunitário	
AVISO	Apoio a projetos transnacionais no âmbito da igualdade de género que promovam as boas práticas e combatam os estereótipos de género na educação, formação e no local de trabalho (JUST/2015/RGEN/AG/ROLE)
PROGRAMA	Programa Direitos, Igualdade e Cidadania (2014-2020)¹ – Programa REC²
DATA LIMITE DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E CALENDÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> • 27 maio 2016, até às 12 horas; • Informação a todos os candidatos dos resultados do procedimento de seleção: data indicativa: data indicativa – outubro 2016; • Assinatura do acordo de financiamento: data indicativa – dezembro 2016.
OBJETIVO	O presente aviso destina-se a cofinanciar projetos transnacionais (parceria de pelo menos, 3 países elegíveis), que promovam boas práticas em função dos papéis do homem e da mulher e combater/ eliminar os estereótipos de género na educação, formação e no local de trabalho.
PRIORIDADES	<p>Promoção da igualdade entre homens e mulheres na educação, formação e mercado de trabalho.</p> <p>Os projetos devem visar a mudança de atitudes, comportamentos e práticas que dificultam o progresso no sentido da igualdade e restringem o potencial de mulheres, homens, meninas e meninos.</p> <p>Os projetos financiados no âmbito deste aviso devem igualmente reforçar e promover os direitos das crianças, designadamente a não-discriminação e a participação das crianças, assim como os direitos incluídos na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e da Convenção sobre os Direitos da Criança.</p>

¹ Decisão de Execução da Comissão de 30 de março de 2015, respeitante à adoção do programa de financiamento para 2015, para a implementação do Programa Direitos, Igualdade e Cidadania C (2015) 1996

² Regulamento n.º 1381 /2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, estabelecendo o Programa Direitos, Igualdade e Cidadania para o período 2014-2020 OJ L 354, 28.12.2013. p.62.

<p>ATIVIDADES A SEREM FINANCIADAS</p>	<p>Atividades a serem financiadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação ou cursos on-line para professores ou educadores e orientadores profissionais para que assim fiquem/sejam equipados com todas as ferramentas necessárias para combater os estereótipos de género; • Análise e desenvolvimento de materiais pedagógicos (manuais, livros, vídeos, etc.), com vista a desfazer os estereótipos de género; • Revisão de currículos, programas e calendários para afastar o preconceito de género; • Atividades de sensibilização: questionar os estereótipos, combater a segregação no mercado de trabalho e atrair as mulheres para setores dominados por homens e homens para sectores de predominância feminina; • Desenvolvimento e disponibilização de informação, aconselhamento e orientação; aconselhamento e assistência na procura de emprego, estágios, que questionem e lutem contra os estereótipos; • Desenvolvimento e implementação de ferramentas inovadoras e práticas que visem ultrapassar a segregação e os estereótipos no local de trabalho (recrutamento, procedimentos de retenção/promoção, reorganização dos horários, ferramentas para o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal, etc.).
<p>ORÇAMENTO DISPONÍVEL</p>	<p>Orçamento disponível destinado ao financiamento – 3.350.000,00 €.</p>
<p>CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O financiamento é baseado no princípio do cofinanciamento e não pode constituir mais de 80% dos custos totais elegíveis do projeto. • Os pedidos de financiamento não podem ser inferiores a 200.000,00€. Não há limite superior. • Caso haja celebração de contractos com terceiros por parte dos beneficiários, esta subcontratação está limitada a 30% do total dos custos. Se esse limite for ultrapassado, o requerente deverá apresentar uma justificação. • A duração do projeto não pode ser superior a 30 meses.
<p>CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE</p>	<p>Para serem elegíveis, as candidaturas devem preencher os seguintes critérios:</p> <ol style="list-style-type: none"> (a) Estatuto jurídico: As organizações públicas e privadas e/ou organizações internacionais dos candidatos e parceiros devem estar legais. Organismos criados pela UE ao abrigo do artigo 208.º do Regulamento Financeiro, não são elegíveis para financiamento e não podem apresentar pedidos, apenas podem ser associados, no entanto, os seus custos não são cofinanciados; (b) Sem fins lucrativos: O candidato deve ser uma organização sem fins lucrativos. (c) Países elegíveis: Os candidatos e parceiros deverão estar legalmente estabelecidos num país elegível. Este ponto não é aplicado para organizações internacionais.